

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE E GESTÃO DO TRABALHO -  
PMPSGT - STRICTO SENSU DA UNIVALI**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O presente Regulamento tem por fundamento o Art. 5º da Resolução n. 014/CONSUN/2023 com suas alterações posteriores, que aprovou o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI.

**CAPÍTULO II  
DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

**Art. 2º** - Os dados básicos do programa cadastrados conforme registro na CAPES são:

- I - Nome do programa: SAÚDE E GESTÃO DO TRABALHO
- II - Grande área do conhecimento: MULTIDISCIPLINAR
- III - Área de avaliação: INTERDISCIPLINAR
- IV - Área básica: SAÚDE E BIOLÓGICAS
- V – Modalidade: PROFISSIONAL
- IV - Modalidade de ensino: EDUCAÇÃO PRESENCIAL
- V - Regime letivo: SEMESTRAL

**Art. 3º** - O Programa possui as seguintes áreas de concentração e linhas de pesquisa

- I - **Área(s) de concentração:** SAUDE DA FAMÍLIA
- II - **Linha(s) de pesquisa:** SAÚDE DA FAMÍLIA NA PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR e EDUCAÇÃO NA SAÚDE E GESTÃO DO TRABALHO NA PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR.

**Art. 4º** - O PMPSGT foi reconhecido pela Portaria nº. 1919 de 06/06/2005 (Homologação da Reunião do CTC-ES, Parecer CNE/CES 136/2005.)

**Art. 5º** - O PMPSGT tem como objetivo formar gestores e profissionais habilitados a discutir, intervir e construir políticas e ações relativas ao processo de trabalho em saúde, em consonância com as exigências do mundo atual.

**Art. 6º.** A matriz curricular do curso aprovada pela Resolução do CONSUN, está organizada em créditos, distribuídos da seguinte forma: no mínimo, 30 (trinta) créditos, sendo 14 (quatorze) créditos de disciplinas obrigatórias, 10 (dez) créditos de disciplinas optativas / eletivas e 06 (seis) créditos referentes ao trabalho de conclusão (dissertação). Os detalhes sobre as matrizes curriculares, incluindo a lista de disciplinas obrigatórias e possibilidades de eletivas oferecidas, bem como a distribuição dos créditos e linhas de pesquisa estão

dispostas em Resoluções vigentes homologadas pelo Conselho Universitário da Univali referente à matriz curricular de cada curso do Programa. Disponíveis no apêndice I deste regulamento.

**Art. 7º** - O PMPSGT oferta anualmente 25 vagas mediante edital específico disponível no site do programa.

**Art. 8º** - O PPGSGT está inserido nos Programas de Internacionalização da UNIVALI.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PRECEITOS ETICOS, METODOLOGICOS, CIENTIFICOS E DAS ORIENTAÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DO PROGRAMA**

**Art. 9º** - Quanto aos preceitos éticos, metodológicos e científicos do programa, os mesmos asseguram a integridade, a transparência e a responsabilidade social em suas relações institucionais e com a comunidade. O respeito ao pluralismo de ideias, a promoção da justiça social, a ética no uso da tecnologia e a valorização da humanização orientam a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento sustentável. O PPGSGT em consonância com a universidade assume a responsabilidade de garantir um ambiente acadêmico inclusivo, fundamentado na ética no ensino, na pesquisa e na extensão, assegurando que suas práticas contribuam para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

### **CAPÍTULO IV**

#### **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

##### **Seção I**

##### **CORPO DOCENTE**

**Art. 10º** É atribuição do Corpo docente do Programa, além de todas previstas no Art. 17 da Resolução 014/CONSUN/2023:

I – Entregar o diário de classe devidamente preenchido e assinado à secretaria, observando o prazo máximo de 30 dias após o último dia de aula da disciplina.

**Art. 11** - Para o credenciamento do Corpo Docente do Programa, além dos requisitos obrigatórios definidos na Instrução Normativa 002/VPPEX/2023, serão considerados os critérios disponíveis no Apêndice II.

**Art. 12** - As obrigações dos docentes credenciados ao programa e as definições para o credenciamento e descredenciamento dos docentes estão definidas na Instrução Normativa 002/VPPEX/2023. Os critérios para o docente permanente manter-se credenciado ao Programa constam no Apêndice II deste Regulamento Interno.

## **Seção II**

### **CORPO DISCENTE**

**Art. 13** - Os alunos do Programa poderão cursar disciplinas, com anuência do orientador e da coordenação do Programa, em:

- a) outros PPG da UNIVALI;
- b) outros PPG recomendados pela CAPES, com eventuais custos adicionais (sob a responsabilidade) a cargo do aluno.

**Art. 14** - O aluno especial (Art. 18 da Resolução 014/CONSUN/2023) e o aluno oriundo de outros PPG reconhecidos pela Capes poderão matricular-se em disciplinas isoladas desde que haja existência de vaga, podendo cursar no máximo 08 (oito) disciplinas isoladas, exceto disciplinas relacionadas a elaboração e desenvolvimento da dissertação. São considerados alunos especiais:

I – Titulados em curso de graduação oriundos da UNIVALI ou de qualquer outra IES com cursos reconhecidos pelo MEC e que desejam cursar disciplina isolada;

II – Alunos regularmente matriculados em outros PPG da UNIVALI, que desejam cursar disciplina isolada, como eletiva.

**Art. 15** - Alunos oriundos de outros PPG reconhecidos pela Capes, externos à UNIVALI, poderão cursar disciplinas isoladas. O pagamento pela disciplina será analisado pela Coordenação do Programa, levando em consideração as parcerias previamente definidas entre a UNIVALI e a IES de origem do aluno.

## **Seção III**

### **DAS COMISSÕES**

**Art. 16** - Quando necessário, a Coordenação do PPGSGT instituirá as seguintes comissões, compostas por membros do Núcleo Docente Permanente (NDP) do Programa: Comissão de Seleção de Candidatos ao Mestrado e aos Cursos de Dupla Titulação, Comissão de Seleção de Candidatos a Bolsas e Comissão de Parecer de Credenciamento e Descredenciamento de Docentes. Assuntos não compreendidos nas atribuições destas comissões serão deliberados pelo Colegiado do Programa.

**Art. 17** - Quanto às comissões julgadoras e bancas examinadoras de dissertação:

I – a definição de comissão julgadora para assuntos ligados a processos internos realizados no Programa será definida pela Coordenação do Programa, devendo sempre ser composta pelos professores integrantes do Núcleo Docente Permanente (NDP) do Programa;

II – a banca de defesa da dissertação será composta por 3 avaliadores: 01 (um) membro externo, com o título de Doutor e vinculado a um Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES; 2 (dois) professores doutores de Programa Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIVALI, sendo 01 (um)

deles o professor orientador pertencente ao corpo docente do PMPSGT e 01 (um) convidado de notório saber nas linhas de atuação do Programa.

**Parágrafo único:** Para qualificação, a presença de membro externo com notório saber não é obrigatória.

## **CAPÍTULO V DO REGIME ACADEMICO DOS CURSOS**

### **Seção I**

#### **DOS REQUISITOS MINIMOS DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PROGRAMA**

**Art. 18** - Os requisitos mínimos de produção científica para os alunos do PMPSGT são os seguintes:

Seguem os requisitos mínimos de produção científica para solicitação de defesa de dissertação do Programa:

#### **I. Publicações em periódicos científicos:**

a) Comprovação da aprovação, no mínimo, de uma publicação (artigo científico ou tecnológico ou caso para ensino) em periódico científico indexado na área de conhecimento do programa, com classificação mínima B1, de acordo com as definições da CAPES para Programas Profissionais.

b) Comprovação da submissão, no mínimo, de 1 (um) artigo (científico ou tecnológico) para revista com classificação mínima A4, de acordo com as definições da CAPES para Programas Profissionais, referente a pesquisa realizada na dissertação.

#### **II. Participação em eventos científicos:**

a) Os alunos deverão apresentar, no mínimo, um trabalho científico em evento de caráter nacional ou internacional, relacionado à área de conhecimento do programa, para a solicitação de defesa do título.

b) A apresentação dos trabalhos poderá ocorrer na forma de pôster, comunicação oral ou participação em mesa-redonda, devendo ser comprovada por meio de certificados ou documentos equivalentes.

#### **III. Grupos de Pesquisa**

Os alunos deverão comprovar a participação em, no mínimo, 08 (oito) encontros promovidos pelos grupos de pesquisa do Programa, através de certificado de participação com data posterior ao ingresso no programa como aluno regular.

## **Seção II**

### **DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS**

**Art. 19** - O máximo de créditos que podem ser aproveitados é o equivalente a 10 créditos para o mestrado.

**Art. 20** - O aluno poderá solicitar o aproveitamento de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES, sob análise do orientador, quanto à pertinência com a linha de pesquisa e dissertação em desenvolvimento, e da Coordenação do Programa quanto aos requisitos para aproveitamento e validação de disciplinas.

## **Seção III**

### **DO EXAME DE PROFICIENCIA**

**Art. 21** - Quanto aos critérios e prazos de proficiência em língua estrangeira para os discentes:

I – Os alunos do Programa deverão comprovar proficiência na língua inglesa no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a partir do seu ingresso no curso ou até a data da defesa do projeto de dissertação (qualificação);

**Parágrafo único** – A declaração de proficiência em língua inglesa poderá ser a obtida na UNIVALI Idiomas ou por outra IES que possua Programas de Mestrado e Doutorado reconhecidos pela CAPES, ou emitido por Universidade estrangeira ou Instituto organizador reconhecido (p.ex.: Toefl, Cambridge, Delf, Celi). A pontuação mínima requerida está na faixa do nível B2 do Quadro Comum Europeu ou 7 pontos).

O exame de proficiência de outra instituição somente será aceito se estiver dentro da validade de dois anos até a data de sua apresentação junto à Secretaria do curso para validação pela UNIVALI Idiomas.

## **Seção IV**

### **DO ESTÁGIO DE DOCENCIA**

**Art. 22** - O estágio de docência, obedecendo aos preceitos da Resolução 014/CONSUN/2023, não é uma disciplina obrigatória para os mestrados profissionais. Contudo, o Programa oferece a opção do seu aluno vivenciar uma experiência de docência de 30 horas, com o aval do seu orientador, em cursos de *lato sensu*, matriculando-se na disciplina Experiência Docente.

**Art. 23** - Para solicitar a inscrição na disciplina Experiência Docente o aluno precisa preencher o formulário de Termo de Aceite de Experiência Docente a ser entregue na secretaria do curso. Ao final das aulas o aluno deverá entregar preenchida e assinada, a Ficha de Avaliação da Experiência Docente.

**Seção V**  
**DA JUSTIFICATIVA DE FALTAS**

**Art. 24** – O programa seguirá o previsto IN 003/2016. E, os casos omissos serão tratados pela coordenação do curso.

**Seção VI**  
**DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

**Art. 25** – São requisitos específicos do Programa para qualificação:

I – O acadêmico deverá realizar sua qualificação no prazo máximo de 18 meses, a partir do ingresso no curso como aluno regular;

II – Apresentar comprovação de proficiência da língua inglesa, seguindo as diretrizes do Art. 16 deste Regulamento Específico;

III – ter integralizado 24 créditos em disciplinas (10 obrigatórios + 14 eletivos);

IV – Entregar o projeto de dissertação em arquivos com extensão .pdf e .docx;

V – Entregar o Formulário de Solicitação de Qualificação 20 (vinte) dias antes da realização da banca.

**Art. 26** - Quando a banca de qualificação deliberar pela aprovação com restrição do candidato, o(a) orientador(a) deverá estabelecer um prazo para realização das diligências apontadas. Neste caso, será definido, a critério da banca, se haverá a reapresentação da defesa, por meio da realização de nova banca constituída para este fim, ou se será responsabilidade do orientador observar se as alterações foram atendidas ou não. Findo o prazo, o resultado será registrado em nova ata, em ambos os casos. Caso o candidato seja considerado reprovado na reapresentação, ou caso o orientador avalie a inobservância ao prazo ou o cumprimento inadequado das diligências será considerada, para todos os fins, como REPROVADA a primeira tentativa de defesa da qualificação. Estes procedimentos não implicarão na prerrogativa do aluno de realizar a segunda tentativa de defesa prevista em Regulamento, já que serão consideradas como primeira tentativa. Somente em caso de reprovação na segunda tentativa, será aplicado o disposto no Regulamento Geral dos cursos stricto sensu, quanto ao desligamento do aluno.

**Seção VII**  
**DA ESPECIFICAÇÃO DA DISSERTAÇÃO E TESE (SOMENTE NO CASO DE PROGRAMAS PROFISSIONAIS)**

**Art. 27** - O Mestrado Profissional em Saúde e Gestão do Trabalho da UNIVALI aceitará, além das dissertações tradicionais, produtos técnicos e tecnológicos, conforme as diretrizes da CAPES para mestrados profissionais. Serão considerados trabalhos como desenvolvimento de protocolos, diretrizes clínicas, materiais educativos, softwares, aplicativos, cursos de capacitação, relatórios técnicos, patentes, inovação em processos de gestão, entre outros, desde que

apresentem rigor metodológico e aplicabilidade prática na área de Saúde e Gestão do Trabalho. Todos os produtos deverão ser acompanhados de um relatório técnico-científico que demonstre sua fundamentação teórica, impacto e contribuição para o campo profissional.

### **Seção VIII**

#### **DAS EXIGENCIAS PARA A EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA AOS CANDIDATOS APROVADOS NA DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE**

**Art. 28** - São requisitos específicos do Programa para solicitação do diploma:

- I. Cumprir, após defesa da dissertação ou tese, todos os requisitos mínimos de produção científica previsto no artigo **Art. 18** deste documento.

**Art. 29** - Para solicitação do diploma o aluno deverá entregar na secretaria do programa, em até 60 dias após a defesa da dissertação, o formulário de entrega da versão definitiva da dissertação acompanhado de: arquivo eletrônico da versão final da dissertação nos formatos PDF e WORD; Resumo Executivo, seguindo o modelo disponibilizado no site do Programa; Termo de Autorização para publicação eletrônica; Declaração de autorização ou não do uso do nome da empresa na dissertação. Quanto a produção científica e tecnológica necessária deve ser consultado o Apêndice II deste Regulamento Específico.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 30** - Prevalecerão as normas do Regulamento Geral para os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regulamento Específico.

**Art. 31** - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Itajaí, (SC) 10 de agosto de 2023

  
Prof. Dr. Rogério Corrêa  
Vice-Reitor de Pesquisa,  
Pós-Graduação e Extensão

**APENDICE I**  
**ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO EM SAÚDE E**  
**GESTÃO DO TRABALHO**  
**Disciplinas obrigatórias**

Bases Teóricas e Políticas da saúde	03 créditos
Epistemologia das tecnologias em saúde	03 créditos
Epidemiologia e Sistemas de Informação em Saúde	02 créditos
Estrutura e Gestão do Trabalho em Saúde: Organização e Operacionalização do Sistema de Saúde	02 créditos
Práticas Metodológicas em Pesquisa	02 créditos
Seminários Interdisciplinares de Projetos I	01 crédito
Seminários Interdisciplinares de Projetos II	01 crédito

**Disciplinas Optativas**

Atividades Complementares I	01 crédito
Atividades Complementares II	01 crédito
Ações Programáticas em saúde	02 créditos
Práticas de Educação na Saúde: Ensino, Gestão e Cuidado	02 créditos
Abordagem qualitativa	02 créditos
Estudos Independentes I	02 créditos
Estudos Independentes II	02 créditos
Intervenção em grupos e comunidades	02 créditos
Antropologia e práticas comunitárias	02 créditos
Sociogenese do conhecimento	02 créditos
Pessoas, famílias e cuidados	02 créditos
Família na perspectiva interdisciplinar	02 créditos
Saúde e meio ambiente	02 créditos

**APÊNDICES II**  
**CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E**  
**DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>Atende</b>	<b>Não atende</b>
Participa das reuniões convocadas pela coordenação do Programa		
Entrega de documentação necessária para processos de avaliação, internos ou externos, do Programa.		
Organiza ou auxilia nas reuniões do grupo de pesquisa ao qual o professor pertence.		
Publica artigos científicos e/ou estudos de caso, com temas alinhados as linhas de pesquisa do Programa e/ou projetos de pesquisa, sendo pelo menos três artigos publicados em revistas acadêmicas de impacto, em extratos superiores, conforme critérios da CAPES.		
Submete projetos de pesquisa para editais de órgãos de fomento externos.		
Comprova no quadriênio ao menos uma produção técnica/tecnológica que se enquadre nas produções definidas pela área da CAPES, alinhada as linhas de pesquisa do Programa.		
Desenvolver algum tipo de parceria com professores de outras universidades brasileiras e internacionais.		